



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 1721/98**

**AUTORIZA A RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA E EU, HILDA BORGES DE ANDRADE, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**PROPÕE A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos. Fumusa, autorizada a renovar o convênio com SANTA CASA DE ARCOS, celebrado em 25 de janeiro de 1997, autorizado pela Lei nº 1668/97 mantido, desembolso em até r\$6.000,00(seis mil reais)

Parágrafo Único - O novo convênio vencer-se-á em 20 de fevereiro de 1.999.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Arcos, 06 de maio de 1998

**HILDA BORGES DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**PEDRO CÉSAR RODRIGUES**  
Diretor de Administração